ANO

2026

PROCESSO 150/2026

- [x] **PROJETO DE LEI**
- [] **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**
- [] **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**
- [] **PROJETO DE RESOLUÇÃO**
- [] **PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**

Nº 137/2026

EMENTA

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO VOLUNTARIADO E O DIA MUNICIPAL DO VOLUNTARIADO NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

JOSÉ ROLLEMBERG
VEREADOR – MDB

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

TRAMITAÇÃO

ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES:

- [x] CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- [] ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- [] OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- [] SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- [] PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

DATA: 13/10/2026

PRESIDENTE

DISCUSSÃO:

- [x] ÚNICA
- [] DUAS

PROCESSO DE VOTAÇÃO:

- [x] SIMBÓLICA
- [] NOMINAL
- [] SECRETA

QUORUM DE APROVAÇÃO:

- [x] MAIORIA SIMPLES
- [] MAIORIA ABSOLUTA
- [] 2/3

DELIBERAÇÃO:

1ª DISCUSSÃO 27/10/2026
- [x] APROVADO 27/10/2026
- [] REJEITADO ____/____/____

2ª DISCUSSÃO ____/____/____
- [] APROVADO ____/____/____
- [] REJEITADO ____/____/____

OCORRÊNCIA

URGÊNCIA ESPECIAL: ____/____/____
VISTA: ____/____/____
ADIAMENTO DE DISCUSSÃO: ____/____/____
ADIAMENTO DE VOTAÇÃO: ____/____/____
RETIRADA: ____/____/____

OUTRAS OCORRÊNCIAS

AUTÓGRAFO Nº 140/2026 DATA 28/10/2026

AUTÓGRAFO Nº140/2026
PROJETO DE LEI Nº137/2026

Institui a Semana Municipal do Voluntariado e o Dia Municipal do Voluntariado no Município de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Fé do Sul, a Semana Municipal do Voluntariado, a ser realizada anualmente na semana em que estiver compreendido o dia 28 de agosto, data em que se comemora o Dia Nacional do Voluntariado.

Parágrafo único. Fica instituído o dia 28 de agosto como Dia Municipal do Voluntariado, destinado ao reconhecimento, valorização e homenagem às pessoas e entidades que desenvolvam, de forma voluntária, ações de relevante interesse social em benefício da comunidade santafessulense.

Art. 2º A Semana Municipal do Voluntariado terá como objetivos:

I – reconhecer e valorizar os cidadãos que dedicam voluntariamente seu tempo, trabalho, conhecimento e habilidades em benefício da coletividade;

II – incentivar a participação da população em ações de voluntariado, solidariedade e promoção da cidadania;

III – divulgar e fortalecer o trabalho desenvolvido pelas entidades, associações, organizações da sociedade civil, grupos comunitários, instituições religiosas e demais organizações que desenvolvam atividades voluntárias no Município;

IV – estimular a integração entre Poder Público, sociedade civil organizada, iniciativa privada, instituições de ensino e comunidade para o desenvolvimento de ações de interesse coletivo;

V – promover a conscientização sobre a importância do voluntariado para o desenvolvimento social, humano e comunitário;

VI – incentivar a participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em ações de solidariedade e cidadania, respeitadas as disposições legais aplicáveis;

VII – divulgar experiências e boas práticas de voluntariado desenvolvidas no Município.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Voluntariado poderão ser promovidas, entre outras, as seguintes atividades:

I – palestras, seminários, rodas de conversa e encontros sobre voluntariado, solidariedade, cidadania e participação comunitária;

II – campanhas de arrecadação de alimentos, roupas, produtos de higiene, brinquedos e outros bens destinados a pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade;

III – campanhas de doação de sangue e de incentivo ao cadastramento de doadores de medula óssea;

IV – ações de proteção, cuidado e bem-estar animal;

V – atividades ambientais, incluindo plantio de árvores, recuperação e limpeza de espaços públicos e ações de conscientização ambiental;

VI – ações sociais, culturais, educacionais, recreativas e esportivas;

VII – visitas e atividades junto a hospitais, instituições de longa permanência para idosos, entidades assistenciais, organizações de proteção animal e demais instituições de interesse social;

VIII – feiras e encontros destinados à apresentação das entidades e projetos voluntários existentes no Município;

IX – campanhas de divulgação destinadas a estimular novos cidadãos a participarem de atividades voluntárias;

X – ações destinadas à integração e ao intercâmbio de experiências entre voluntários e entidades que desenvolvam atividades de interesse da coletividade.

Art. 4º As atividades alusivas à Semana Municipal do Voluntariado poderão ser desenvolvidas pelo Poder Público, pela sociedade civil organizada, por instituições de ensino, entidades assistenciais, associações, organizações religiosas, clubes de serviço, empresas e demais instituições interessadas, isoladamente ou mediante cooperação entre si, observada a legislação aplicável.

Art. 5º A Câmara Municipal de Santa Fé do Sul poderá realizar, anualmente, durante a Semana Municipal do Voluntariado, Sessão Solene em Homenagem ao Voluntariado Santafessulense, destinada ao reconhecimento público de pessoas físicas e entidades que tenham desenvolvido relevantes serviços voluntários em benefício da comunidade.

§ 1º Poderão ser homenageados cidadãos, grupos, associações, organizações da sociedade civil, entidades assistenciais, instituições religiosas, clubes de serviço, projetos sociais e demais organizações que se destaquem pela realização de atividades voluntárias no Município.

§ 2º A indicação dos homenageados poderá ser realizada pelos Vereadores, por entidades regularmente constituídas ou por organizações da sociedade civil, na forma disciplinada pela Câmara Municipal.

§ 3º A homenagem prevista neste artigo terá caráter exclusivamente honorífico, não implicando concessão de prêmio em dinheiro ou qualquer vantagem de natureza financeira.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se trabalho voluntário a atividade não remunerada desenvolvida espontaneamente em benefício de pessoa, grupo, entidade ou da coletividade, observados, quando aplicáveis, os conceitos e disposições da legislação federal que disciplina o serviço voluntário.

Art. 7º A Semana Municipal do Voluntariado e o Dia Municipal do Voluntariado passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Fé do Sul.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
28 de outubro de 2026

WAGNER LOPES
PRESIDENTE

MURILO BASI
VICE-PRESIDENTE

TERESINHA DO GAVAS
1ª SECRETÁRIA

MAICON DA SANTA CASA
2º SECRETÁRIO

O Vereador **José Rollemberg**, no uso suas prerrogativas parlamentares, apresenta ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 137/2026

Institui a Semana Municipal do Voluntariado e o Dia Municipal do Voluntariado no Município de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Fé do Sul, a Semana Municipal do Voluntariado, a ser realizada anualmente na semana em que estiver compreendido o dia 28 de agosto, data em que se comemora o Dia Nacional do Voluntariado.

Parágrafo único. Fica instituído o dia 28 de agosto como Dia Municipal do Voluntariado, destinado ao reconhecimento, valorização e homenagem às pessoas e entidades que desenvolvam, de forma voluntária, ações de relevante interesse social em benefício da comunidade santafessulense.

Art. 2º A Semana Municipal do Voluntariado terá como objetivos:

I – reconhecer e valorizar os cidadãos que dedicam voluntariamente seu tempo, trabalho, conhecimento e habilidades em benefício da coletividade;

II – incentivar a participação da população em ações de voluntariado, solidariedade e promoção da cidadania;

III – divulgar e fortalecer o trabalho desenvolvido pelas entidades, associações, organizações da sociedade civil, grupos comunitários, instituições religiosas e demais organizações que desenvolvam atividades voluntárias no Município;

IV – estimular a integração entre Poder Público, sociedade civil organizada, iniciativa privada, instituições de ensino e comunidade para o desenvolvimento de ações de interesse coletivo;

V – promover a conscientização sobre a importância do voluntariado para o desenvolvimento social, humano e comunitário;

VI – incentivar a participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em ações de solidariedade e cidadania, respeitadas as disposições legais aplicáveis;

VII – divulgar experiências e boas práticas de voluntariado desenvolvidas no Município.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Voluntariado poderão ser promovidas, entre outras, as seguintes atividades:

I – palestras, seminários, rodas de conversa e encontros sobre voluntariado, solidariedade, cidadania e participação comunitária;

II – campanhas de arrecadação de alimentos, roupas, produtos de higiene, brinquedos e outros bens destinados a pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade;

III – campanhas de doação de sangue e de incentivo ao cadastramento de doadores de medula óssea;

IV – ações de proteção, cuidado e bem-estar animal;

V – atividades ambientais, incluindo plantio de árvores, recuperação e limpeza de espaços públicos e ações de conscientização ambiental;

VI – ações sociais, culturais, educacionais, recreativas e esportivas;

VII – visitas e atividades junto a hospitais, instituições de longa permanência para idosos, entidades assistenciais, organizações de proteção animal e demais instituições de interesse social;

VIII – feiras e encontros destinados à apresentação das entidades e projetos voluntários existentes no Município;

IX – campanhas de divulgação destinadas a estimular novos cidadãos a participarem de atividades voluntárias;

X – ações destinadas à integração e ao intercâmbio de experiências entre voluntários e entidades que desenvolvam atividades de interesse da coletividade.

Art. 4º As atividades alusivas à Semana Municipal do Voluntariado poderão ser desenvolvidas pelo Poder Público, pela sociedade civil organizada, por instituições de ensino, entidades assistenciais, associações, organizações religiosas, clubes de serviço, empresas e demais instituições interessadas, isoladamente ou mediante cooperação entre si, observada a legislação aplicável.

Art. 5º A Câmara Municipal de Santa Fé do Sul poderá realizar, anualmente, durante a Semana Municipal do Voluntariado, Sessão Solene em Homenagem ao Voluntariado Santafessulense, destinada ao reconhecimento público de pessoas físicas e entidades que tenham desenvolvido relevantes serviços voluntários em benefício da comunidade.

§ 1º Poderão ser homenageados cidadãos, grupos, associações, organizações da sociedade civil, entidades assistenciais, instituições religiosas, clubes de serviço, projetos sociais e demais organizações que se destaquem pela realização de atividades voluntárias no Município.

§ 2º A indicação dos homenageados poderá ser realizada pelos Vereadores, por entidades regularmente constituídas ou por organizações da sociedade civil, na forma disciplinada pela Câmara Municipal.

§ 3º A homenagem prevista neste artigo terá caráter exclusivamente honorífico, não implicando concessão de prêmio em dinheiro ou qualquer vantagem de natureza financeira.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se trabalho voluntário a atividade não remunerada desenvolvida espontaneamente em benefício de pessoa, grupo, entidade ou da coletividade, observados, quando aplicáveis, os conceitos e disposições da legislação federal que disciplina o serviço voluntário.

Art. 7º A Semana Municipal do Voluntariado e o Dia Municipal do Voluntariado passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Fé do Sul.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Santa Fé do Sul, a Semana Municipal do Voluntariado e o Dia Municipal do Voluntariado, como instrumentos permanentes de reconhecimento, valorização e incentivo aos cidadãos e entidades que dedicam parte de seu tempo, conhecimento, trabalho e habilidades à construção de uma sociedade mais solidária.

O trabalho voluntário representa uma das mais genuínas manifestações de solidariedade, cidadania e compromisso com o próximo. Em nossa cidade, inúmeros cidadãos dedicam-se, muitas vezes de maneira silenciosa e sem qualquer expectativa de reconhecimento ou recompensa, ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, à assistência aos idosos, às crianças e adolescentes, à proteção dos animais, à preservação ambiental, às atividades religiosas e comunitárias, ao esporte, à cultura, à educação, à saúde e a tantas outras causas relevantes para nossa coletividade. São homens e mulheres que entregam aquilo que possuem de mais valioso: seu próprio tempo.

O voluntário não pergunta apenas o que a comunidade pode fazer por ele. Ao contrário, coloca-se à disposição para descobrir aquilo que ele próprio pode fazer para transformar a realidade de sua comunidade.

A importância dessa atividade é reconhecida nacionalmente. A Lei Federal nº 7.352, de 28 de agosto de 1985, instituiu o Dia Nacional do Voluntariado, celebrado anualmente em 28 de agosto. Posteriormente, a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, passou a disciplinar o serviço voluntário no Brasil, reconhecendo juridicamente a relevância das atividades não remuneradas desenvolvidas em benefício de entidades públicas e instituições privadas sem fins lucrativos.

O reconhecimento do voluntariado também ultrapassa as fronteiras nacionais. A Organização das Nações Unidas instituiu o Dia Internacional dos Voluntários, celebrado mundialmente em 5 de dezembro, incentivando governos, organizações e comunidades a reconhecerem a contribuição daqueles que voluntariamente colocam suas capacidades a serviço da sociedade.

Nesse contexto, a instituição da Semana Municipal do Voluntariado permitirá que Santa Fé do Sul não se limite à comemoração simbólica de uma data, mas desenvolva um

período destinado à mobilização de toda a comunidade em torno da solidariedade e da participação cidadã.

Durante a semana poderão ser promovidas palestras, campanhas solidárias, ações ambientais, atividades de proteção animal, campanhas de doação de sangue, visitas a instituições, feiras de entidades, atividades educacionais, culturais e esportivas, além de diversas outras iniciativas capazes de aproximar aqueles que desejam ajudar das pessoas e organizações que necessitam dessa colaboração.

O projeto pretende também proporcionar visibilidade às inúmeras entidades, associações, grupos, clubes de serviço, instituições religiosas e organizações da sociedade civil que desenvolvem relevantes trabalhos em nosso Município e que dependem, em grande medida, da dedicação de seus voluntários.

Além de estimular novas ações, é igualmente necessário reconhecer quem já faz a diferença em nossa comunidade. Por essa razão, a proposição prevê a possibilidade de realização, pela Câmara Municipal, de uma Sessão Solene em Homenagem ao Voluntariado Santafessulense, durante a qual poderão receber o reconhecimento público cidadãos e entidades que tenham desenvolvido relevantes serviços voluntários em benefício da população.

A homenagem possui caráter exclusivamente honorífico e representa uma forma de o Poder Legislativo Municipal dizer, em nome da população de Santa Fé do Sul, "muito obrigado" àqueles que fazem da solidariedade uma prática cotidiana.

Mais do que homenagear pessoas, queremos que essas histórias sirvam de inspiração.

Quando o Poder Público reconhece um cidadão que dedica seu tempo aos idosos, às crianças, aos animais, aos enfermos, às famílias necessitadas, ao meio ambiente ou a qualquer outra causa de interesse coletivo, transmite-se uma mensagem especialmente importante às futuras gerações: servir à comunidade é uma atitude digna de reconhecimento e capaz de transformar a sociedade.

Dessa forma, a Semana Municipal do Voluntariado nasce com três grandes propósitos: reconhecer quem já serve, fortalecer as entidades que realizam esse trabalho e inspirar novos voluntários. Santa Fé do Sul possui uma comunidade historicamente marcada pela participação social e pelo espírito solidário de sua população. Instituir uma semana especialmente dedicada ao voluntariado significa preservar, valorizar e transmitir esses valores. Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
27 OUT. 2026
APROVADO

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
07 de outubro de 2026

JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
15 OUT. 2026
PROT. Nº556
PROTOCOLO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 129/2026

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

EMENTA: PROJETO DE LEI. INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO VOLUNTARIADO E O DIA MUNICIPAL DO VOLUNTARIADO NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico referente a Projeto de Lei encaminhado por vereador que institui a "Semana Municipal do Voluntariado" e o "Dia Municipal do Voluntariado"

É o relatório.

Passo à análise jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I. DA COMPETÊNCIA

O Projeto de Lei encaminhado é constitucional quanto à competência do município para legislar sobre a temática. A criação de dias e semanas de conscientização em âmbito municipal encontra amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 5º da Lei Orgânica Municipal de Santa Fé do Sul.

II.II. DA LEGITIMIDADE PARA PROPOSITURA

Quanto à legitimidade para deflagrar o processo legislativo referente à temática tratada, verifica-se que o projeto foi encaminhado por representante do legislativo, um dos legitimados para a propositura de leis dessa natureza. É, portanto, constitucional no que tange à iniciativa para propositura.

III - CONCLUSÃO

Feitas estas considerações, o presente parecer jurídico opinativo é pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Lei, pois se encontra juridicamente apto para tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Fé do Sul, 22 de outubro de 2026.

LIDIA PAULA MANZE GARDENAL MACEDO
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP nº 547.499-4

17 3631-1223 17 99631-0395 (whatsapp) www.camarasantafedosul.sp.gov.br
@CamaraMunicipalSantaFedoSul @camarasantafedosul @camara.santafedosul
contato@camarasantafedosul.sp.gov.br camarasantafe@hotmail.com
Rua Dez, nº 1 - Centro Sul - Santa Fé do Sul - SP | CEP 15776-086

Processo nº.150/2026

PROJETO DE LEI Nº137/2026

Ementa: "Institui a Semana Municipal do Voluntariado e o Dia Municipal do Voluntariado no Município de Santa Fé do Sul, e dá outras providências".

Autor: Legislativo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2026.

a) vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
Presidente da Comissão

a) vereadora PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI
Relatora

a) vereador RONALDO EUGÊNIO DE LIMA
Membro

a: justiça